



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 14 de abril de 2025 às 18:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7148815: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1-2025 E
ANEXOS**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Tubarão

MUNICÍPIO

Tubarão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7148815>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO por determinação do Presidente, o Sr. Felipe de Souza Tessmann, torna público que realizará Credenciamento para Contratação de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgação de publicidade dos atos legais do Poder Legislativo, e, ou publicidade institucional, de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, para veiculação por meio de jornal escrito, transmissão por ondas sonoras de rádio e jornais eletrônicos de notícias, conforme especificações constantes neste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o artigo 79, inciso I, Resolução Legislativa 96, de 12 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, conforme Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1788.

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

- Sede da Câmara de Vereadores de Tubarão, sito a Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, CEP 88.705-020, Tubarão/SC.
- Horário: das 13h00 às 18h30
- Os documentos deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Câmara de Vereadores.
- O Edital pode ser acessado pelos interessados através do link <https://www.camaratubarao.sc.gov.br/outros/12/licitacoes-e-contratos>



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO, com sede a Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, CEP 88.705-020, Tubarão/SC em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução 96/2023 e considerando a necessidade de contratação de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgação de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, conforme especificações constantes neste edital, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de prestadores de serviços que atendam às condições do presente edital, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 74, caput, e 79 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a receber as inscrições por chamamento público para credenciamento de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgação de publicidade dos atos legais do Poder Legislativo, e, ou publicidade institucional, de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, para veiculação por meio de jornal escrito, transmissão por ondas sonoras de rádio e jornais eletrônicos de notícias, conforme as especificações do e respectivos preços a serem pagos conforme abaixo segue.

A publicidade institucional será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas, por bloco, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo setor responsável, ficando estabelecidos os seguintes blocos:

1.1. BLOCO A: EMISSORAS DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL

Destinadas às emissoras de rádio de cobertura local com geração de conteúdo e cobertura jornalística diária sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão que sejam geradoras comerciais e possuam sinal de transmissão pelo processo de Modulação de Frequência (RÁDIO FM) para a publicação de atos legais e publicidades institucionais.

BLOCO A: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
-------------	------------------	----------------	-----------------------



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

01	Inserção de anúncio de 30 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 149,87
02	Inserção de anúncio de 45 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 158,71
03	Inserção de anúncio de 60 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 189,00

1.2. BLOCO B: JORNAIS IMPRESSOS e REVISTAS DE COBERTURA LOCAL

Destinados aos jornais impressos de cobertura local com geração de conteúdo e cobertura jornalística local sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão, com periodicidade diária, semanal ou quinzenal e quadrimestral para a publicação de atos legais e publicidades institucionais.

BLOCO B: JORNAIS IMPRESSOS e REVISTAS DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor por publicação R\$
01	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições diárias, de tamanho $\frac{1}{2}$ página (26cm x 18cm 468 cm ²), circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.	$\frac{1}{2}$ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 2.494,60
02	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições diárias, de tamanho $\frac{1}{4}$ página (12,8cm x 18cm 230,4 cm ²), circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.	$\frac{1}{4}$ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 1.263,09



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

03	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições semanais ou quinzenais, de tamanho ½ página (26cm x 18cm 468 cm ²), circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	½ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 1.442,03
04	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com tiragem semanal ou quinzenal, de tamanho ¼ página (12,8cm x 18cm 230,4 cm ²), circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	¼ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 894,69
05	Publicação colorida em revista Impressa com circulação em Tubarão, de tamanho ½ página (19cm x 13cm 247 cm ²), de no mínimo 3 (três) edições anuais.	½ página 19cm x 13cm 247 cm ²	R\$ 4.420,81

1.3. BLOCO C: PORTAIS ELETRÔNICOS DE COBERTURA LOCAL

Destinado a portais, provedores de conteúdo e demais serviços de informação na internet que realizem a geração de conteúdo e cobertura jornalística local sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão, para a publicação de atos legais e publicidades institucionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

BLOCO C: PORTAIS ELETRÔNICOS DE COBERTURA LOCAL				
Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Valor Total
01	Publicação eletrônica em portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet (CNAE 63.91-7/00), de tamanho mínimo de 900px X	Banner capa/topo de no mínimo 900px X 100px	30 dias	R\$ 1.271,66



	100px e visualização mínima de 15.000 leitores mensais			
--	---	--	--	--

O valor estimado do referido Edital é de R\$ 188.931,94 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos às empresas credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 04;

2.1. Não serão admitidas:

- a. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- b. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
- c. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

2.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues diretamente na Câmara de Vereadores de Tubarão, sita à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema – Tubarão - SC, a partir do dia 16 de abril de 2025, das 13h às 18h30, na forma especificada nos itens 3 e 4 deste edital;

2.3. A análise da documentação de pré-qualificação será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.4. Após a análise da documentação e constatada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, será lavrada ata, da qual os interessados serão devidamente cientificados por meio do envio de cópia eletrônica ao endereço de e-mail informado.

2.5. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

Credenciamento ou através do e-mail licitacao@camaratubarao.sc.gov.br.

2.6. O termo de solicitação ao credenciamento deverá ser apresentado devidamente digitado, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4 (quatro) deste Edital, devendo ser apresentados em envelope fechado em que conste:

CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE TUBARÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2025

PROPONENTE:

CNPJ:

2.7. O termo de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas;

2.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

2.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação e no Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Tubarão;

2.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail licitacao@camaratubarao.sc.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Agente de Contratação. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de **16 de abril de 2025, para início da prestação dos serviços em até 05 dias após assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo VII)**;



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3.2. A Câmara de Vereadores por meio dos Agentes de Contratação farão análise do pedido de credenciamento e da documentação, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida;

3.3. Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura de ata para interpor recurso, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, por meio do e-mail: licitacao@camaratubarao.sc.gov.br ou pessoalmente no Setor de Protocolo.

3.4. As empresas com o pedido de credenciamento indeferido poderão apresentar nova documentação, a qualquer tempo, a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de credenciamento.

3.5. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a empresa será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo VII);

3.6. Os termos de adesão decorrentes deste credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato da Presidência da Câmara, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

Pedido de Credenciamento (Modelo Anexo II).

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.



4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 90 (noventa) dias do protocolo do pedido de credenciamento.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Alvará de Licença e Funcionamento vigente ou documento hábil que comprove a dispensa;
- h. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Modelo Anexo III).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 do BLOCO B e item 01 do BLOCO C, as empresas participantes deverão obrigatoriamente comprovar ou especificar as condições que comprovem o vínculo jurídico com um profissional jornalista, com registro ou inscrição na entidade profissional;
- b. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 do BLOCO B, as empresas participantes deverão apresentar declaração com firma reconhecida em cartório pelo responsável da empresa, de que tem circulação no território do município e que possuem tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição;
- c. Para o Item 01 do Bloco C, as empresas participantes deverão comprovar que o portal indicado possui, no mínimo, 15.000 (quinze mil) visualizações mensais, por meio de relatório certificado do Google Analytics (ou ferramenta equivalente). A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um único relatório mensal, referente a qualquer um dos três meses anteriores à data de abertura deste credenciamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

- d. Para o Item 01 do Bloco C, as empresas participantes deverão comprovar que possuem em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a atividade principal ou secundária correspondente a “63.91-7/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet”, sendo esta a classificação compatível com a prestação do serviço objeto deste credenciamento.
- e. Para os itens 01, 02, 03 e 04 do BLOCO A, as empresas de radiodifusão participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- f. A Emissora de Rádio deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório pelo responsável da empresa, de que tenha o alcance de frequência em todo o território do Município de Tubarão (centro, bairros e interior).

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

4.6. DEMAIS DOCUMENTOS

- a. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;
- b. Declaração de reservas de cargos, conforme Anexo V;
- c. Declaração de não enquadramento na vedação do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo VI.

4.5.1. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou pelos Agentes de Contratação da Câmara de Vereadores de Tubarão - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.5.2. Os Agentes de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade para faturamento será mensal, desde que tenha empenho prévio



da despesa realizada e emissão de Autorização de Fornecimento – AF;

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e a apresentação à contratante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor responsável.

5.3. Não será emitida nova ordem de serviço ao fornecedor que não tiver comprovado a execução satisfatória de serviço anteriormente contratado.

5.4. As empresas contratadas deverão enviar, sempre que solicitadas e previamente ao envio da Ordens de Serviço por parte da Câmara, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, por meio do e-mail imprensa@camaratubarao.sc.gov.br, conforme descrito a seguir:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Certidão de Falência.

5.5. As empresas contratadas deverão entregar, presencialmente, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, junto com a(s) notas fiscais, acompanhadas de cópia da nota de empenho ou da ordem de serviço, os seguintes comprovantes de veiculação:

- a. Jornais - deverá apresentar relatório da unidade de publicação (página inteira, meia página ou $\frac{1}{4}$ de página), juntamente com 01 (um) exemplar do(s) jornal(is) ou fotografia de cada edição onde constam as publicações da Câmara de Vereadores;
- b. Empresas de radiodifusão - deverá apresentar relatório com as inserções utilizadas, juntamente com o mapa de veiculação;
- c. Revistas - deverá apresentar 01 (um) exemplar da revista de cada edição, na qual constam as publicações da Câmara de Vereadores, no caso de revista impressa;
- d. Portais eletrônicos de notícias - deverá apresentar relatório com capturas de tela (prints) das publicações realizadas, contendo de forma visível a data ou período em que cada publicidade esteve no ar. Será exigida, portanto, a comprovação por meio de print diário correspondente a cada dia da veiculação da publicidade.
- e. Portais eletrônicos de notícias - Caso a publicação tenha duração inferior a 30



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

(trinta) dias, o valor da prestação do serviço será calculado proporcionalmente, com base em média aritmética simples, dividindo-se o valor mensal por 30 e multiplicando-se pelo número de dias efetivamente veiculados.

5.6. A Câmara não se responsabiliza pelos documentos encaminhados para outros setores que não seja o de Protocolo, os quais poderão ser extraviados.

5.7. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, os valores constantes neste edital serão corrigidos pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro indexador que vier a substituí-lo, após o período de doze meses do contrato.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional.

6.2. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.

6.3. A escolha do credenciado ocorrerá por sistema de rodízio, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

6.4. Caberá somente à Câmara de Vereadores a produção das matérias a serem publicadas, a qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, através de e-mail ou correspondência.

6.5. As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pela Câmara de Vereadores.

6.6. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

6.7. A Câmara de Vereadores reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Câmara de Vereadores.



7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

7.1. As credenciadas ficarão responsáveis por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, e pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo, devendo comunicar à Câmara de Vereadores, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2025, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pela Câmara de Vereadores, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado,



concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão e descredenciamento do rol de credenciados, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos artigos 155 e 156, § 2º, da Lei 14.133/2021, se a credenciada der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, será aplicada sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. Nos termos dos artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, se a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara de Vereadores de Tubarão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do termo de credenciamento; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no ente, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

11.3. Nos termos dos artigos 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, se a participante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será descredenciado e impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. O atraso injustificado na execução do termo de credenciamento sujeitará a credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 30% (trinta por cento) do total credenciado.

11.5. A multa aludida acima não impede que a Câmara de Vereadores de Tubarão a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. O Edital de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, no site da Câmara de Vereadores, sendo que quaisquer informações e



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, das 13h às 19h, pelo telefone (48) 3621 0900, ou ainda pelo e-mail licitacao@camaratubarao.sc.gov.br.

12.2. O Agente de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

12.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, será republicado o edital.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

14.1. Os pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, por meio do email: licitacao@camaratubarao.sc.gov.br.

14.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.3. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos ao edital de credenciamento serão divulgadas no Diário Oficial do Municípios - DOM no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir dúvidas ou omissões.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Credenciamento.

15.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

15.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15.6. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo da Solicitação de Credenciamento

Anexo III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF-

Anexo IV Declaração de Idoneidade

Anexo V Declaração de reservas de cargos

Anexo VI Declaração de não enquadramento na vedação do inciso IV, 14 da Lei nº 14.133/2021

Anexo VII Termo de Adesão ao Credenciamento

Tubarão, 14 de abril de 2025.

**FELIPPE DE
SOUZA
TESSMANN:0
0434607983**

Assinado digitalmente por FELIPPE DE SOUZA
TESSMANN:00434607983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NOVO
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=34787347000148, CN=FELIPPE DE
SOUZA:TESSMANN:00434607983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 17:58:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

Visto:
Assessoria Jurídica



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Credenciamento de empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, revistas e publicação em jornal impresso para divulgações de atos administrativos, oficiais e institucionais de interesse público, nos valores e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Tubarão/SC, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através do credenciamento, oportunizando participação ampla das empresas interessadas e que possuem atuação no âmbito do município, a saber:

1. Emissora de radiodifusão FM/AM com sinal de transmissão no território do município de Tubarão/SC, devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações;
2. Empresa editora de jornal impresso, de circulação quinzenal e/ou mensal no território do município de Tubarão/SC;
3. Empresa editora de revista impressa, de circulação no território do município de Tubarão/SC;
4. Empresa jornalística de Portal Eletrônico de Notícias, com foco na divulgação de notícias do município de Tubarão e região.

A escolha da divulgação pelo rádio, jornal, revista e portal de notícias, levou em consideração as características peculiares de cada um destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características estão: a) meio democrático e popular; b) facilidade de compreensão da mensagem, por linguagem simples e direta; c) público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; d) transmissão acessível a toda a população; e) grande penetração nos lares; f) meio dinâmico, que demonstra a ação; g) grande concentração de audiência.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

A vigência deste edital iniciar-se-á no dia 16 de abril de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 188.931,94 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e seis centavos), no ano, conforme pesquisa de preços realizada.

DA TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

. BLOCO A: EMISSORAS DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL

Destinadas às emissoras de rádio de cobertura local com geração de conteúdo e cobertura jornalística diária sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão que sejam geradoras comerciais e possuam sinal de transmissão pelo processo de Modulação de Frequência (RÁDIO FM) para a publicação de atos legais e publicidades institucionais.

BLOCO A: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Inserção de anúncio de 30 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 149,87
02	Inserção de anúncio de 45 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 158,71
03	Inserção de anúncio de 60 segundos em emissora de rádio em faixa comercial determinada das 05h00 às 23h00.	UN	R\$ 189,00

JUSTIFICATIVA:

O montante considerado para apuração do *preço público* foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o que levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos



foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

BLOCO B: JORNAIS IMPRESSOS e REVISTAS DE COBERTURA LOCAL

Destinados aos jornais impressos de cobertura local com geração de conteúdo e cobertura jornalística local sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão, com periodicidade diária, semanal ou quinzenal e quadrimestral para a publicação de atos legais e publicidades institucionais.

BLOCO B: JORNAIS IMPRESSOS e REVISTAS DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor por publicação R\$
01	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições diárias, circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.	½ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 2.494,60
02	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições diárias, circulação em Tubarão e de no mínimo 1.000 tiragens por edição.	¼ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 1.263,09
03	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com edições semanais ou quinzenais, circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	½ página 26cm x 18cm 468 cm ²	R\$ 1.442,03
04	Publicação colorida em jornal impresso de conteúdo informativo regional, com tiragem semanal ou quinzenal, com circulação em Tubarão e de no mínimo 1000 tiragens por edição.	¼ página 12,8cm x 18cm 230,4 cm ²	R\$ 894,69



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

05	Publicação colorida em revista Impressa com circulação em Tubarão, de no mínimo 3 (três) edições anuais.	½ página 19cm x 13cm 247 cm ²	R\$ 4.420,81
----	--	--	--------------

JUSTIFICATIVA:

Insta justificar que não se encontrou preço público praticado para aquisição do serviço de publicação colorida em jornal regional diário com circulação em Tubarão que tenha no mínimo 1.000 tiragens diárias. Com a prática crescente dos cidadãos acessarem mídias eletrônicas, não se encontra mais jornais que façam publicações diárias e isso se tornou empecilho na pesquisa, uma vez que a Lei 14.333/21 que obriga a pesquisa de preços públicos praticados é recente e os contratos públicos que tinham por objeto jornais impressos diariamente, são da conta de dez anos passados. Assim, aprouve manter o valor contratado anteriormente no Processo Administrativo 04/2024, Inexigibilidade de Licitação N. 02/2024, Edital de Credenciamento 01/2024 da Câmara de Vereadores de Tubarão aplicando o reajuste conforme o IPCA dos últimos 12 meses.

1.3. BLOCO C: PORTAIS ELETRÔNICOS DE COBERTURA LOCAL

Destinado a portais, provedores de conteúdo e demais serviços de informação na internet que realizem a geração de conteúdo e cobertura jornalística local sobre a Câmara de Vereadores de Tubarão, para a publicação de atos legais e publicidades institucionais, pelo período de 30 (trinta) dias.

BLOCO C: PORTAIS ELETRÔNICOS DE COBERTURA LOCAL				
Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Valor Total
01	Publicação eletrônica em portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet (CNAE 63.91-7/00) de tamanho mínimo de 900px X	Banner capa/topo no mínimo 900px X 100px	30 dias	R\$ 1.271,66



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

JUSTIFICATIVA:

O montante considerado para apuração do *preço público* foi obtido através de valores constantes nas chamadas públicas acima descritas, ressaltando também que pela característica dos editais de credenciamento, os mesmos ficam abertos pelo prazo de 12 meses, aproximadamente, o que levando em consideração a recente alteração legal e as implementações dessas novas práticas nos contratos públicos pode-se encontrar editais que ainda estão em andamento. Embora questionável a aplicabilidade dos preços, os mesmos foram homologados e possuem validade para os fins deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a proposta global apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara Municipal previsto no orçamento vigente.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS:

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Normas atinentes ao Direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Tubarão/SC, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA CARLA MELO E PIMENTA
Data: 11/04/2025 18:40:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA CARLA MELO E PIMENTA
Diretora Administrativo



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

CAMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2025

A empresa _____
com sede na (rua,etc) da cidade de, _____, estado de _____,
e - m a i l _____, por seu representante legal (cargo)
Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para
prestação de serviços a seguir relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor R\$
01			

Obs: Inserir os itens que a empresa deseja participar.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços, inclusive quanto aos valores propostos.

Atenciosamente

Representante legal



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A empresa, situada à Rua, na cidade....., estado de, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº , **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

Declaração de Idoneidade

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de inexigibilidade de licitação em pauta, do tipo credenciamento, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:.....

Representante legal e assinatura:



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

Declaração de Reservas de Cargos

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:.....

Representante legal e assinatura:



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

Declaração de não enquadramento na vedação do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data:.....

Representante legal e assinatura:



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE(S):

WHATSAPP:

EMAIL:

A
CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO
A/C Agente de Contratação
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Prezado Agente de Contratação,

NOME DO LICITANTE, CNPJ, em atendimento ao credenciamento chamado pela CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO/SC comparece até Vossa Senhoria para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame e processamento e aderir ao presente credenciamento.

Declaramos que temos interesse de fornecer os seguintes itens:

Item	Descrição	Interesse em se credenciar	
		() SIM	() NÃO

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DO LICITANTE CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL CPF N.
COM CARIMBO PADRÃO CNPJ